MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

Processo 23068.014763/2016-24

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Reinaldo Centoducatte**, reconduzido ao cargo pelo Decreto Presidencial de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.006.107-06 e portador da Carteira de Identidade nº 244.493 – SSP/ES.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) na av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, CEP 04.571-000, São Paulo (SP), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlota Braga de Assis Lima, Gerente de Seção, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF Sob o Nº 613.174.201-44 e pelo(a) Sr.(a) Wellington Xavier da costa, Gerente de Seção, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do documento de identidade nº 3.516.308 expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 23068.014763/2016-24, decorrente do Pregão 73/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, **para fornecimento de serviços de Telefonia Fixa para a Grande Vitória (área 27)**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Número de Solicitação 155/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 130.384,56 (**cento e trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15225 – Universidade Federal do Espírito Santo

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108234

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: MGESTN01TFN

Empenho: 2019NE802238

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

5.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

5.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Devidamente acompanhadas das faturas detalhadas dos serviços de telefonia móvel e fixo.

5.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.

5.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

5.8. Não serão aceitas faturas com códigos de barra como documento oficial para pagamento dada a necessidade de IMR a serem glosados mensalmente pela CONTRATANTE

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão majorados, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observado os preços praticados no mercado.

6.2. A data base para a contagem da anualidade dos reajustes será considerada como sendo a da Resolução ou Normativa da ANATEL que autoriza a majoração dos preços dos serviços contratados, sendo esta a data considerada como a data do orçamento apresentado pela Contratada.

6.3. Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

6.4 Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

6.5 Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

6.6 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

6.7 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.8 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.10. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.11. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.12. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por Aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 1.303,84 (**hum mil, trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos**), em uma das modalidades previstas em lei, correspondente a 1% (cinco por cento) de seu valor total de cada lote, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados em entroncamento E1 deverão ser ativados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

8.2. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

8.3. Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais, para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura,

no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

8.4. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

8.5. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

8.6. A CONTRATADA prestará garantia, conforme definido pelo Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

8.7. O recebimento e aceitação dos aparelhos deverá ser efetuado por comissão designada pela UFES, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos aparelhos com as especificações constantes neste termo de referência.

8.8. Definitivamente: no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos aparelhos desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.9. No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação realizada pela UFES, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição. Reinicia a contagem.

8.10. Caso os aparelhos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

8.11. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.12. Os aparelhos vinculados ao objeto desta contratação serão recebidos mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes do Ministério da Justiça, designados através de portaria para esse fim.

8.13. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer aparelho que não esteja de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

8.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

8.15. Da entrega, instalação e avaliação:

Id	Telefonia Fixa	Prazo
1	A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas	No máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. *
2	Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA.**	Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE
3	Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura	Serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos
4	Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura	Serão efetivadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos
Id	**Telefonia Móvel**	**Prazo**
5	Entrega dos aparelhos em comodato conforme contrato	Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.
6	Habilitação dos aparelhos	na entrega

8.16. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Relatório Mensal sobre o trafego telefônico, com informações detalhadas sobre o trafego de cada ramal em formato digital, relativo ao mês de referência a ser faturado.
b) Nota Fiscal/Fatura dos Serviços prestados (NF).
c) Serviços prestados aceitos e atestados pelo Contratante.
d) A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
e) Relatório demonstrativo do cumprimento do IMR.

8.17. Ao fiscal caberá utilização da planilha de controle de franquia em ter outros parâmetros necessários para formalizar a avaliação da qualidade e adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas, observando periodicamente a disponibilidade e qualidade dos serviços, reportando os resultados de não conformidade nos relatórios mensais de avaliação. Estes dados serão base para aferir níveis de serviço e sugerir, quando cabíveis, a aplicação de descontos e sanções.

8. 18. O fiscal e gestor serão indicados na assinatura contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere ao Instrumento de Medição e Resultado (IMR) e sanções administrativas.

9.1.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

9.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

9.1.4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo.

9.1.5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

9.1.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a Contratante poderá glosar os valores que considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitar a glosa.

9.1.8. A CONTRATANTE se obriga a emitir Ordem de Serviço para recebimento de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos itens que envolvam o comodato de equipamentos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. Caso não sejam emitidas as Ordens de Serviços que atinjam a 75% da quantidade estipulada em contrato, a CONTRATADA poderá providenciará a entrega dos itens restantes e seu posterior faturamento.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

9.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

9.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, mantendo durante este tempo todas as condições de habilitação.

9.2.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, não sendo admitido o uso de URA (Unidade de Resposta Automática).

9.2.6. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

a) O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

b) No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

9.2.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

9.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.2.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.2.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

9.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2.13. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

9.2.14. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

9.2.15. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página, as faturas de serviços móvel e fixo poderão ser em separado.

9.2.16. O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

9.2.17. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

9.2.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.2.19. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência.

9.2.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9.2.21. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

9.2.22. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

9.2.23. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

9.2.24. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

9.2.25. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA

deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

9.2.26. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei n° 8.666/93. Quais sejam os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.2.27. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

9.2.28. Para a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência é permitida a formação de consórcio.

9.2.29. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que possuam documentação de habilitação regular e plenas condições de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste edital.

9.2.30. A entrega dos aparelhos deverá ser realizada pela CONTRATADA na Região em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE que serão indicados no momento da assinatura do contrato.

9.2.31. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

9.2.32. Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.

9.2.33. Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

9.2.34. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

9.2.35. Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

9.2.36. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz).

9.2.37. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 1 (um) dia útil a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

9.2.38. Proceder à orientação necessária para configuração e operação dos recursos tecnológicos dos aparelhos, no momento da entrega dos mesmos.

9.2.39. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.

9.2.40. Na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá repor o aparelho num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a pedido do Gestor do Contrato, e inserir o valor do mesmo na próxima fatura da respectiva linha telefônica, com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE, conforme o caso. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo, à CONTRATADA.

9.2.41. Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido com base no preço de mercado sem planos contratados, de características conforme documento denominado "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" anexo ao Termo de Referência, confrontado com pelo menos mais 2 (dois) orçamentos, sendo aceita pesquisa em sítios especializados, e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

9.2.42. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional para cada 100 (cem) aparelhos do mesmo tipo contratado, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele tipo de aparelho seja maior que 10(dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas seja inferior a 10(dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento de aparelho reserva.

9.2.43. Os defeitos ou vícios que não forem ocasionados por mau uso do equipamento, deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, em 20 (vinte) dias úteis a partir da abertura do chamado sendo possível a substituição do produto por outro com característica igual ou superior, em perfeitas condições de uso;.

9.2.44. A CONTRATADA deverá bloquear previamente o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.

9.2.45. A entrega dos aparelhos e as habilitações de linhas deverão ser realizadas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

9.2.46. Os aparelhos móveis serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

9.2.47. Os aparelhos móveis deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos do Termo de Referência, incluindo todos os acessórios

necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.

9.2.48. Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

9.2.49. A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência contratual a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/1993).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. apresentar documentação falsa;

10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. não mantiver a proposta;

10.1.6. cometer fraude fiscal;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Na forma do art. 7º, do Decreto 7.203/2010, que dispões sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, é vedado à CONTRATADA a inclusão de familiares de servidores da UFES que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, para o cumprimento do objeto deste instrumento contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução deste contrato;

12.1.4. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

12.1.5. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor -- e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória (ES), 13 de fevereiro de 2020

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor Ufes

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Gerente de Seção - Telefônica

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Gerente de Seção - Telefônica

Número de Solicitação 155/2020.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GUILHERME DE SOUZA FERREIRA
SIAPE 3103919
CPF 066.724.306-28
GESTOR

RENAN TEIXEIRA DE SOUZA
SIAPE: 1175204
CPF: 003.698.567-83
FISCAL

Número de Solicitação 155/2020.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EBSERH - Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC E MEAC), representada pelo Prof. Carlos Augusto Alencar Júnior, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec. 5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 13.303/2016, resolve registrar preços para aquisições de insumos para serviço de eletrofisiológica para atender as necessidades dos HU'S, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2019 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000261/2018-44. Vigência: 11/02/2020 a 11/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020. Empresa: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT. CNPJ: 02.626.340/0001-58 - ARP Nº 30/2020 - (item/Quant/Vr. Unit;10/10/1.200,93; 11/05/627,76;12/10/1.600,00;13/05/821,03;16/12/3.600,00;17/04/7.000,00; 18/100/2.900,00;19/12/2.936,25;20/15/556,97;21/30/5.600,00;22/10/700,00;23/30/240,00; 27/30/1.300,00;28/30/3.900,00;29/10/1.000,00;30/30/10.790,00;31/10/3.400,00; 32/30/240,00;33/30/12.690,00). ARP Nº 31/2020 - (item/Quant/Vr. Unit;04/40/1.446,96;05/60/2.436,87;06/40/2.197,02;07/20/866,04);

Empresa: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. CNPJ: 50.595.271/0001-05 - ARP Nº 32/2020 - (item/Quant/Vr. Unit;08/20/300,00;09/30/2.850,00);

Empresa: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES. CNPJ: 19.848.316/0001-66 - ARP Nº 33/2020 - (item/Quant/Vr. Unit;34/40/49,47;35/200/49,45;36/200/49,40;37/200/49,51).

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Superintendente do Complexo Hospitalar

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A EBSERH - Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC E MEAC), representada pelo Prof. Carlos Augusto Alencar Júnior, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec. 5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 13.303/2016, resolve registrar preços para aquisições de produtos para saúde com comodato para atender as necessidades dos HU'S, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2019 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000131/2018-10. Vigência: 12/02/2020 a 12/02/2021. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2020.

Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP. CNPJ: 05.343.029/0001-90 - ARP Nº 35/2020 - (item/Quant/Vr. Unit;18/524160/0,49).

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Superintendente do Complexo Hospitalar

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 03 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial da União, seção 03, folha 63, Aviso de registro de preço, processo nº 23533.000131/2018-10. Onde se lê: ...EMPRESA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.645.409/0003-90 - PE 29/2019, Leia-se: ...EMPRESA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.645.409/0003-90 - PE Nº 26/2019. e Onde se lê: ...EMPRESA: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 47.411.780/0001-26 - PE 29/2019, Leia-se: ...EMPRESA: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ: 47.411.780/0001-26 - PE Nº 26/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 153046

Processo: 23068014763201624. PREGÃO SISPP Nº 73/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Serviços de telefonia fixa para campi da UFES. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 13/02/2020 a 12/02/2021. Valor Total: R$417.863,84. Fonte: 8100000000 - 2019NE802239. Data de Assinatura: 13/02/2020.

(SICON - 13/02/2020) 153046-15225-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 153046

Processo: 23068014763201624. PREGÃO SISPP Nº 73/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Contratação de serviço telefônico fixo comutado. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 13/02/2020 a 13/02/2021. Valor Total: R$130.384,56. Fonte: 8100000000 - 2019NE802238. Data de Assinatura: 13/02/2020.

(SICON - 13/02/2020) 153046-15225-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 153046

Processo: 23068055847201961. PREGÃO SISPP Nº 68/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 09445502000109. Contratado : SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial de forma contínua. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 13/02/2020 a 13/08/2020. Valor Total: R$455.595,86. Fonte: 8100000000 - 2020NE800040. Data de Assinatura: 13/02/2020.

(SICON - 13/02/2020) 153046-15225-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 153046

Processo: 23068055847201961. PREGÃO SISPP Nº 68/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 11312296000100. Contratado : AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 13/02/2020 a 13/08/2020. Valor Total: R$2.042.112,91. Fonte: 8100000000 - 2020NE800034. Data de Assinatura: 13/02/2020.

(SICON - 13/02/2020) 153046-15225-2020NE800001

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio nº 35: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: MINEXPLORE - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.860.135/0001-50 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Convênio nº 36: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E DE AÇÃO SOCIAL CAPOEIRA NA COMUNIDADE CNPJ: 27.863.220/0001-03 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Convênio nº 37: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: PORTO VITÓRIA FUTEBOL CLUBE LTDA CNPJ: 03.758.058/0001-97 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

Convênio nº 38: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VITÓRIA FUTEBOL CLUBE CNPJ: 27.033.745/0001-03 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2020. Vigência: a partir da data da publicação.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES

EXTRATO DE COMODATO Nº 5/2020 - UASG 155012

Processo nº 23525.012814/2019-91 Pregão SISRP nº 108/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A., CNPJ/MF 00.904.728/0012-09. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 2 (dois) equipamentos para o Lote 1 sendo estes: 01 (uma) lavadora e 01 (uma) Leitora de Microplacas, que deverá vir acompanhada de 05 unidades de bobinas de papel específicas para uso no equipamento, para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES/EBSERH, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Vigência: 12/02/2020 a 12/02/2021. Data da Assinatura: 10/02/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.013693/2019-03, Pregão nº 102/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de filmes Radiológicos para atender o Serviço de Diagnóstico por Imagem do HUCAM/EBSERH. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021. Data da Assinatura: 03/02/2020. IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A/ CNPJ: 48.791.685/0001-68, Item - Quant. - Valor Unitário: 01 - 240 - R$360,00, 02 - 120 - R$175,00, 03 - 120 - R$374,80.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.012814/2019-91, Pregão nº 108/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Discos, Kits Reagentes, Soros e outros para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES. Vigência: 12/02/2020 a 12/02/2021. Data da Assinatura: 12/02/2020. Empresa: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ/MF: 05.356.421/0001-73, Item - Quant. - Valor Unitário: 19 - 12000 - R$ 0,23; 20 - 60 - R$ 44,80; 47 - 15 - R$ 366,80; 64 - 50 - R$ 70,00; 65 - 40 - R$ 70,00. Empresa: DOCTOR LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ/MF: 14.296.864/0001-07, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 2000 - R$ 0,21; 2 - 2000 - R$ 0,20; 3 - 1000 - R$ 0,21; 4 - 1000 - R$ 0,21; 5 - 1000 - R$ 0,21; 6 - 400 - R$ 0,20; 7 - 300 - R$ 0,21; 8 - 800 - R$ 0,21; 9 - 1400 - R$ 0,21; 10 - 1000 - R$ 0,21; 11 - 800 - R$ 0,21; 14 - 1000 - R$ 0,21; 15 - 500 - R$ 0,21; 18 - 500 - R$ 0,19; 34 - 2 - R$ 198,00; 35 - 2 - R$ 198,00; 36 - 2 - R$ 177,30; 38 - 2 - R$ 169,90; 39 - 2 - R$ 198,00; 40 - 2 - R$ 198,00; 41 - 2 - R$ 198,00; 42 - 2 - R$ 198,00; 43 - 2 - R$ 198,00; 44 - 2 - R$ 198,00; 45 - 2 - R$ 198,00; 48 - 100 - R$ 2,85; 49 - 30 - R$ 23,60; 51 - 2 - R$ 198,00; 52 - 2 - R$ 183,00; 62 - 12 - R$ 50,00; 63 - 200 - R$ 2,20. Empresa: FASTMED COMERCIO LTDA. CNPJ/MF: 04.779.188/0001-79, Item - Quant. - Valor Unitário: 21 - 400 - R$ 55,00; 30 - 400 - R$ 0,51. Empresa: HMB LABORVIX PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI. CNPJ/MF: 10.762.594/0001-21, Item - Quant. - Valor Unitário: 12 - 800 - R$ 0,60; 13 - 800 - R$ 0,60; 16 - 500 - R$ 0,22; 46 - 12 - R$ 56,00. Empresa: LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ/MF: 39.808.530/0001-04, Item - Quant. - Valor Unitário: 32 - 960 - R$ 25,50. Empresa: PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP. HOSP. E LABORATORIO LTDA. CNPJ/MF: 31.864.051/0001-95, Item - Quant. - Valor Unitário: 54 - 200 - R$ 16,00; 56 - 200 - R$ 16,00; 57 - 250 - R$ 16,00; 60 - 100 - R$ 16,00. Empresa: SERION BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ/MF: 14.021.899/0001-33, Item - Quant. - Valor Unitário: 29 - 100 - R$ 65,00. Empresa: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. CNPJ/MF: 00.904.728/0012-09, Item - Quant. - Valor Unitário: 22 - 96 - R$ 9,00; 23 - 800 - R$ 14,85; 24 - 192 - R$ 9,00; 25 - 288 - R$ 9,00; 26 - 288 - R$ 7,00; 27 - 288 - R$ 9,00; 28 - 288 - R$ 9,00; 33 - 120 - R$ 16,50.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - UASG 153048
N° 01/2020. Processo Nº. 23068.059939/2019-10. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43. Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO - CAF SERRANA, CNPJ: 09.166.343/0001-03. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos campi de Goiabeiras e Maruípe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência 14/02/2020 a 14/08/2020. Valor Total: R$ 175.451,00. Fonte: 0100000000 e/ou 0250000011, natureza de despesa 339030(07), PTRES 169590, PI MGESTN01RUN. Data de Assinatura: 13/02/2020.

N° 02/2020. Processo Nº. 23068.059939/2019-10. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43. Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - GARRAFÃO FRUIT, CNPJ: 13.597.960/0001-22. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos campi de Goiabeiras e Maruípe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência 14/02/2020 a 14/08/2020. Valor Total: R$ 53.521,00. Fonte: 0100000000 e/ou 0250000011, natureza de despesa 339030(07), PTRES 169590, PI MGESTN01RUN. Data de Assinatura: 13/02/2020.

N° 03/2020. Processo Nº. 23068.059939/2019-10. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43. Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO - CAF SERRANA, CNPJ: 09.166.343/0001-03. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos campi de Alegre e Jerônimo Monteiro. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência 14/02/2020 a 14/08/2020. Valor Total: R$ 58.339,90. Fonte: 0100000000 e/ou 0250000011, natureza de despesa 339030(07), PTRES 169590, PI MGESTN01RUN. Data de Assinatura: 13/02/2020.

N° 04/2020. Processo Nº. 23068.059939/2019-10. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43. Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ESPÍRITO SANTO - CAF SERRANA, CNPJ: 09.166.343/0001-03. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao campus de São Mateus. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência 14/02/2020 a 14/08/2020. Valor Total: R$ 71.377,70. Fonte: 0100000000 e/ou 0250000011, natureza de despesa 339030(07), PTRES 169590, PI MGESTN01RUN. Data de Assinatura: 13/02/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - UASG 153048

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - SRP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, pelo período de 6 (seis) meses, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo, dos Campi de Goiabeiras/Maruípe, de Alegre/Jerônimo Monteiro e de São Mateus-ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Processo Administrativo nº 23068.059422/2019-21. Data de Assinatura: 13/02/2020. Vigência: 14/02/2020 a 14/08/2020. Vencedores: ELIONALDO GOULART DAS NEVES EPP, CNPJ: 07.715.453/0001-43; itens: 2,16,18,25,27 e 30 - R$36.922,00; EMERSON JOSE TESCH EPP, CNPJ: 10.518.100/0001-68; itens: 1,3-15,17,19-24,26,28-29,31-32 e 82-109 - R$360.239,45; PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 97.530.106/0001-39; itens: 33-81 - R$271.102,58 - VALOR HOMOLOGADO e ADJUDICADOR: R$668.264,03. As Atas de Registro de Preços poderão ser consultadas em sua íntegra no site http://ru.ufes.br/licitacoes.